



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO LIRA – (PHS-DF)



INDICAÇÃO Nº ^{IND 10538 /2017}
(Do Senhor Deputado LIRA – PHS)

L I D O
Em. 02/05/17

Secretaria Legislativa

Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, promova a construção de praça pública na Quadra 202 do Bairro Residencial Oeste, com estacionamento, próximo à Paróquia Cristo Redentor, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos e da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, promova a construção de praça pública, com estacionamento, na Quadra 202 do Bairro Residencial Oeste, próximo à Paróquia Cristo Redentor, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de uma reivindicação antiga da comunidade, que necessita de um espaço público onde possa realizar diversas atividades socioculturais e desenvolver o convívio e a integração entre os cidadãos de todas as idades.

A implantação da praça pública, com os respectivos equipamentos, bem como do estacionamento para facilitar o acesso ao local, oferecerá mais uma opção de lazer à comunidade, com conforto e segurança, o que contribuirá para melhorar a qualidade de vida naquela região.

Diante do exposto, conclamo aos nobres Pares desta Câmara Legislativa para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, /

de 2017.

LIRA
Deputado Distrital - PHS

Setor de Protocolo Legislativo
Incl Nº 10538/2017
Folha Nº 01



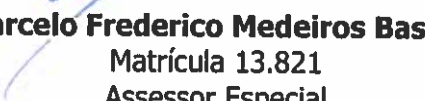
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 10/05/17,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N° 10538 2017
Folha N° 02